



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 086/2015

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60549010/2015**, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 102 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24, 25 e 26 da Quadra 65, situados à Rua 148, Setor Marista, nesta Capital, objetos das matrículas nºs 32.289, 166.137 e 77.409, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Lote 24/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/26	Área	1.260,00m²
Frente para Rua 148		42,00m
Fundo confrontando com lotes 19, 18, 17.....		42,00m
Pelo lado direito confrontando com Lote 27		30,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com lotes 23 e 32.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dia do mês de julho de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação